



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO N° 399/2024/ATL/PGM

Caçapava, 21 de agosto de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 27/08/24
Hora: 08:39h

Assinatura

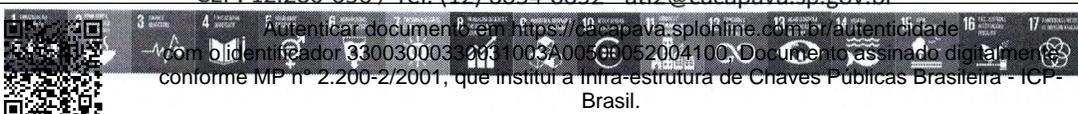
Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a criação dos requisitos e das atribuições dos empregos públicos e das funções gratificadas que especifica e dá outras providências*, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Tal propositura visa corrigir uma incongruência legal e estabelecer um enquadramento normativo para atribuições e requisitos de empregos já criados por lei municipal, bem como para as funções gratificadas. A Lei Municipal n° 5063/2011 criou empregos públicos permanentes cujas atribuições e requisitos não foram previstos na mesma norma bem como em decreto posterior. Ainda, devido a um equívoco decorrente da promulgação da Lei Municipal n° 5989/2022, foi revogado o Anexo I da Lei Municipal n° 5752, de 14 de janeiro de 2020 (que criou, extinguiu e renomeou cargos públicos permanentes e em comissão).

A revogação do Anexo I pela Lei Municipal n° 5989/2022 foi equivocada, pois o Anexo I da Lei Municipal n° 5752/2020 não criava empregos ou vagas, apenas estabelecia requisitos e atribuições para as funções. Tal revogação resultou em uma lacuna normativa, prejudicando a clareza e a transparência das funções públicas em nosso Município.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

Diante disso, para que possamos cumprir adequadamente os objetivos propostos para a Administração Pública Municipal, é fundamental restabelecer as disposições referentes às atribuições e requisitos das funções gratificadas, bem com dos empregos já criados por lei. Isso proporcionará a segurança jurídica necessária para o funcionamento das secretarias envolvidas, garantindo uma estrutura organizada e eficiente.

Assim, o presente projeto de lei tem como propósito corrigir o erro cometido pelas Leis Municipais n°s 5063/2011 e 5989/2022, restabelecendo o Anexo I da Lei Municipal n° 5752, de 14 de janeiro de 2020. Esta medida permitirá um funcionamento mais coerente e efetivo das Secretarias, alinhando a legislação municipal com as necessidades operacionais do nosso Município.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,



PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br

